



## EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>TC – 023.760/2007-5</b>	<b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração	
<b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> Município de Vitorino Freire/MA.	<b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 4976/2011 (peça 16, p. 23-25 e peça 17, p. 1).	
<b>RECORRENTE:</b> José Ribamar Rodrigues (R001- peça 21).	<b>COLEGIADO:</b> 2ª Câmara.	
<b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável.	<b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Especial.	
	<b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.1, 9.3, 9.4 e 9.5.	
<b>EXAME PRELIMINAR</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>		X
<b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
<b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b> <b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: <b>19/9/2011</b> (peça 17, p.57). Data de protocolização do recurso: <b>2/8/2011</b> (peça 21, p.1). <b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso? <b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	X     N/a	     X
<b>2.4. LEGITIMIDADE:</b> <b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? <b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI-TCU. <b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 19, p.8)	X   X	
<b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?	X	
<b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	
<b>2.7. OBSERVAÇÃO:</b> No caso de conhecimento do recurso, o registro no CADIRREG deverá ser realizado da seguinte forma: Para o responsável José Ribamar Rodrigues: “Recurso de Reconsideração admitido”. Para os responsáveis: Antoni Santos da Costa, Josiel Lemos Sales e Evandro Sousa Barbosa: “Recurso de Reconsideração admitido”, e no campo “Observações” a expressão “interposto por terceiro”.		



### CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

**3.1.** conhecer do **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.1, 9.3, 9.4 e 9.5** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, *caput*, do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;

**3.2.** encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do *caput* dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009.

SAR/SERUR, em 31/5/2012.

Marcelo Karimata  
AUGC 6532-3

Assinatura: